



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

jm

H 42
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 684/71

7

OBJETO — Aviso prévio
13º salário
Salário
FGTS

AUDIÊNCIAS
20/7/71, as 13,10 hs.

Deposito

RECTE — José Gonçalves de Jesus

RECD. — Cerâmica Ideal Ltda

NCr\$ 300,00

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de junho
do ano de 19 71 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

M
Chefe da Secretaria

20.7.71
13,10

9
M

EXMO. SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
<u>Protocolo</u>	
Entrada	7 / 6 / 71
Fólas	123 N.º 684 / 71
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **JOSE GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, solteiro, ser-
vente** residente e domiciliado nesta capital à rua **(local de traba-
lho)**, via de seu advogado abaixo assinado
devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás, sob o nº **1939** de Ordem (manda
to junto), vem mui respeitosamente frente a V. Exa., oferecer ação Reclamatória
contra **CERÂMICA IDEAL LTDA.** sediada à **Av. Contor
nº nº 95-B. Popular** e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela firma Reclamada em **10/julho/70**
e despedido injustamente em **21/maio/1971** e o seu salário era de
Cr\$ **172,80 (cento e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos.)**
Que, **mensais**.

Que, **-x-x-x-x-x-x-**

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de: **Aviso prévio,
13º salário, férias, sa lário retido de 1 dia e FGTS.**

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada pa
ra comparecer em audiência a ser prèviamente designada, conteste a obrigação se
quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes par
celas:

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$ 46,08
13º salário - 6/12 avos	86,40
salário de 1 dia	5,76
FGTS - período trabalhado	113,20
Total.....	Cr\$ 251,44

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, peste-
munhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob
pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ **300,00**

N. Têrmos

P. Deferimento

Goiânia, **03 de junho de 1.971.**

PP.

C.P.F. nº **021497451**

OBS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **JOSE GONÇALVES DE JESUS** brasileiro, **solteiro**, **servente**, residente à **(local de trabalho)** nomeia e / constitui bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **CERAMICA IDEAL LTDA.**

sediada à **Av. Contorno nº 95 - Bairro Popular** e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 03 de junho de 1.971.

Jose Gonçalves de Jesus

4º Ofício

CARTORIO DO 4º. OFÍCIO

RUA 7 Nº. 48 — FONE 6-1372

Reconheço _____ a _____ firma

judicada

Em testemunho _____ da verdade

Goiânia, 03 de junho de 1971

[Handwritten signature]

4
jm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Dirigida à Cerâmica Ideal Ltda.
Av. Contorno, nº 95-B. Popular
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Gonçalves de Jesus

Fica V. S.^a notificado pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Prça Cívica, nº 9, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de Julho-1971, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7 de junho de 1971

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 9 de 6 de 71
foi expedida a notificação da sentença de fls. 9122
pelo registrado postal nº 9122
Goiânia, 9 de 6 de 71
[Assinatura]

5
JM

519/71

7 junho

71

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 de Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,10 hs. do dia 20 de Julho de 1971, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

JM
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do I.N.P.S., em Goiás.

NESTA

<p>Embranco que em <u>9</u> de <u>6</u> de <u>21</u></p> <p>foi expedida a notificação da sentença de fls. _____</p> <p>pelo registrado postal no <u>9121</u></p> <p>Goiânia, <u>9</u> de _____ de <u>21</u></p> <p>_____</p> <p>_____</p>
--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 684/71

Aos 20 dias do mês de julho do ano 1971, nesta cidade de Goiania às 13,10 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete. JOSÉ GONÇALVES DE JESUS depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para instrução e julgamento da reclamação relativa a av. previo, 13º salário, salário, FGTS, que apresentou contra CERAMICA IDEAL LTDA

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão.

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiania, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 300,00

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 26,28, isentas,

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Assinatura]
.....
Juiz Presidente

[Assinatura]
.....
Vogal dos Empregadores

[Assinatura]
.....
Vogal dos Empregados

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria